



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIDO EM:
13/04/21 às 12:25

Servidor

PARECER N° 47, DE 2021

PROJETO DE LEI N° 30, DE 2021

PROPOSIÇÃO: REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 4.940, DE 04.08.2008.

PROPONENTE: Prefeito Municipal

RELATOR: Mazutti/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Anteprojeto apresentado pelo Executivo visa revogar a lei municipal nº 4.940, de 04.08.2008.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

O presente projeto apresentado pelo Chefe do executivo Municipal visa revogar a lei municipal nº 4.940, de 04.08.2008 com a justificativa não encontra sua aplicação legal nas atividades licitatórias

No que concerne ao aspecto formal, a iniciativa, no caso, é privativa do Chefe do Poder Executivo, a propositura encontra fundamento, visto que este, foi proposto pelo Prefeito Municipal, em consonância com o disposto no artigo 58 inc. VI e VIII da Lei Orgânica Municipal de Cascavel:

Art. 58. Compete privativamente ao Prefeito: (NR) Emenda nº 27, de 2018).

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma de lei;
VIII - expedir atos próprios de sua atividade administrativa;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Preconiza o artigo 30, inciso I, da Carta Magna, que os municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, consoante também ao que disciplina o artigo 17, I da Constituição Estadual do Paraná e artigo 19, Inc. I da Lei Orgânica Municipal de Cascavel que trazem o mesmo texto legal, por conseguinte, é admissível legislar a respeito da matéria supra.

O Anteprojeto apresentado reflete o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38 *caput*, do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnicos para a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.



Mazutti
Vereador/PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do projeto de Lei nº 30/2021.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 13 de abril de 2021.



Cidão da Telepar
Vereador /PSB



Pedro Sampaio
Vereador /PSC